



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2015**

**Protocolo Nº: 2756/2015**

**Processo Administrativo Nº 183/2015**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2015**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para contratação para fornecimento de quatro roçadeiras, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 793094/2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, cuja sessão pública será realizada no portal **CIDADECOMPRAS**, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **10 de novembro de 2015, às 14h**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**Com recursos da ampliação de metas do contrato de Repasse nº 793094 (Processo nº 2617.1010143-08/2013), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao MDA/PRONAT – Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Maquinário.**

### **1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**1.1** A sessão pública será realizada no portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no dia **10 de novembro de 2015**, com início às **14h**, horário de Brasília-DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1, até às **14h do mesmo dia**.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de quatro roçadeiras, com recursos oriundos da ampliação de metas do Contrato de Repasse nº 793094 (Processo nº 2617.1010143-08/2013), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao MDA/PRONAT – Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Maquinário, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais.

### **3 DAS INFORMAÇÕES:**

**3.1** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos a Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com).

**3.2** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Publicações Legais-Licitações, por meio do endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou pelo e-mail [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com).

**3.3** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

### **4 PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.2** Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

**a)** que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santo Augusto-RS, durante o prazo da sanção aplicada;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: [compras.santoaugusto@hotmail.com](mailto:compras.santoaugusto@hotmail.com)



- b)** que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d)** cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f)** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- h)** caso se enquadrar em alguma das vedações estabelecidas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e
- i)** em outras situações vedadas em lei.

**4.3** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **5 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "CIDADE COMPRAS" através do portal [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**5.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

**5.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**6.1.1** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

**6.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** Os itens de propostas que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

**6.5** A proposta vencedora ajustada ao lance, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, à Coordenadoria de Compras do Município de Santo Augusto-RS, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado, com a indicação do Pregão e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa e a inscrição no CNPJ;
- b)** Descrição completa do equipamento ofertado, como modelo, marca e demais especificações técnicas;
- c)** Prospectos do equipamento ofertado com os dados técnicos;
- d)** Preço unitário e global líquido, com até duas casas após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto ou, ainda, despesas com transporte e seguros, que correrão por conta da licitante vencedora até a entrega dos equipamentos;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



- e) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...) e
- f) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Indicar prazo de garantia de fábrica não inferior a 01 (um) ano;
- h) Indicar o prazo de entrega do(s) equipamento(s), não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da "Autorização de Entrega" e
- j) A indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o valor, em sendo a empresa vencedora no certame.

**6.6** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### **7 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

A Pregoeira, via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### **8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.

**8.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**8.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

**8.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

### **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**9.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, através do portal "CIDADECOMPRAS".

**9.3** Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que declararem tal condição no portal CIDADECOMPRAS será concedido o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Não atenderem as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I);
- c) For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93 e

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**d)** Cujo valor da proposta for superior ao estabelecido no termo de Referência (ANEXO I).

**9.5** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**9.6** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.7** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.7.1** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**9.8** A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

## **10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.1** Para habilitação deverá a licitante apresentar, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

**Obs.** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data designada para a sessão de abertura.

### **10.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e

**d)** Para as Microempresas(ME) ou Empresas de Pequeno Porte(EPP) que pretendam se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006: Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

### **10.1.2 Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa) e

**f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

### **10.1.3 Da Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu equipamento de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação, satisfatoriamente.

### **10.1.4 Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

**a.1)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**a.2)** As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1)** Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, com registro no Conselho Regional da categoria.

**c)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**d)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

#### **10.1.5 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:**

**a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

**b)** Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**10.1.6** Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que inexistirem fatos impeditivos da sua habilitação.

**10.2** As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.

**10.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

**10.4** Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Compras do Município de Santo Augusto-RS, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, com a indicação do Pregão.

#### **11 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**11.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Eletrônico "cidadecompras".

**11.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**11.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico Cidadecompras, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**12.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

**12.2** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**12.4** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**12.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO:**

**13.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**13.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**14.1** O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**14.2** O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

**14.3** A CONTRATADA somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**14.4** Caso algumas das características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**14.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos correrão por conta da empresa adjudicatária.

**14.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

**15.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**15.2** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

#### **16 DO PAGAMENTO:**

**16.1** Os pagamentos estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro e mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**16.2** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**16.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

**16.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**16.5** Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

**16.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão.

#### **17 DAS PENALIDADES:**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **18 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**18.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**18.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

#### **19 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/31-111 e 4490/31-605, constantes do orçamento – Exercício 2015.

#### **20 DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** O objeto desta licitação será fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**20.2** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**20.2.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato;

**20.2.2** Ordenar à Contratada a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas;

**20.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e condições durante a vigência do Contrato.

**20.2.4** Comunicar a autoridade superior acerca de ocorrências durante a vigência do contrato e solicitar a abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo.

**20.3** A Contratada deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

**20.4** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**20.5** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

#### **21 DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**21.1** A empresa adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**21.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

#### **22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento dos equipamentos.

#### **23 DA GARANTIA DE FÁBRICA:**

**23.1** A Contratada deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, contados da entrega do equipamento.

**23.2** Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo a CONTRATADA concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

a) Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do(s) equipamento(s).

b) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a continuidade dos serviços.

**c)** A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema e

**d)** As peças substituídas e os serviços efetuados, em virtude de defeitos na fabricação, deverão ser gratuitos.

#### **24 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**24.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

**24.2** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **25 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**25.1** Caberá a CONTRATADA:

**a)** Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português.

**b)** Prestar garantia no prazo constante da descrição do item.

**c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**d)** Arcar com o extravio dos equipamentos antes de sua recepção pelo Município;

**e)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;

**f)** A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento;

**g)** Verificar a disponibilidade dos equipamentos, antes de realizar sua proposição de preços;

**h)** Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**i)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**l)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

**m)** Corrigir e/ou substituir os equipamentos não aprovados pela fiscalização do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e

**n)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**25.2** Caberá ao CONTRATANTE:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**b)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições nos curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;

**d)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos;

**e)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**f)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado;

**g)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

**h)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e

**i)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

#### **26 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.2** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



- 26.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 26.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 26.5** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 26.6** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.9** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da "Autorização de Entrega dos Equipamentos" a Contratada ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.
- 26.10** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 26.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 26.12** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 26.13** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:  
**ANEXO I – Termo de Referência e**  
**ANEXO II – Minuta Contrato.**

**Santo Augusto-RS, 19 de outubro de 2015**

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de quatro roçadeiras, com recursos oriundos da ampliação de metas do Contrato de Repasse nº 793094 (Processo nº 2617.1010143-08/2013), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao MDA/PRONAT – Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Maquinário, conforme especificações que seguem:

<b>Item</b>	<b>Qty.</b>	<b>Un</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>V.Unit.(R\$)</b>
<b>01</b>	<b>04</b>	<b>Un</b>	Roçadeira de facas (navalhas) com acoplamento ao trator através do sistema de engate dos 3 pontos com pinos categoria II; cardan com proteção série 2000 com embreagem; acionamento das facas diretamente da caixa de transmissão; caixa de transmissão em banho de óleo com giro livre; patins laterais reguláveis; torre com articulação para acompanhar as ondulações do terreno; regulagem da altura de corte através de uma roda limitadora; quantidade de facas: 02; suportes com correntes (correntes já inclusas) para operação em terrenos pedregosos; defletores de proteção dianteiros e traseiros; largura de corte de, no mínimo 1,80m; altura de corte com regulagem de 4 a 24cm; dimensões aprox. LxAxC (mm): 1955x1045x2500; peso aprox. 460kg. Garantia mínima de 01(um) ano.	6.000,00

### **2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**2.1** O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**2.2** O prazo previsto no subitem 2.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

**2.3** A CONTRATADA somente poderá iniciar ao fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**2.4** Caso algumas das características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**2.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos correrão por conta da empresa adjudicatária.

**2.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **3 DO PAGAMENTO:**

**3.1** Os pagamentos estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro e mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**3.2** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**3.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

**3.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**3.5** Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

**3.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



#### **4 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1** Caberá a CONTRATADA:

- a)** Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português.
- b)** Prestar garantia no prazo constante da descrição do item.
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d)** Arcar com o extravio dos equipamentos antes de sua recepção pelo Município;
- e)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- f)** A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento;
- g)** Verificar a disponibilidade dos equipamentos, antes de realizar sua proposição de preços;
- h)** Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- i)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m)** Corrigir e/ou substituir os equipamentos não aprovados pela fiscalização do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e
- n)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

##### **4.2** Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições nos curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- d)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos;
- e)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- f)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado;
- g)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- h)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- i)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

#### **5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/31-111 e 4490/31-605, constantes do orçamento – Exercício 2015.

**Santo Augusto-RS, 19 de outubro de 2015**

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



## **ANEXO II – MINUTA CONTRATO**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº \_\_\_\_\_/2015**

#### **1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**Com recursos da ampliação de metas do contrato de Repasse nº 793094 (Processo nº 2617.1010143-08/2013), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao MDA/PRONAT – Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Maquinário.**

#### **2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de quatro roçadeiras, com recursos oriundos da ampliação de metas do contrato de Repasse nº 793094 (Processo nº 2617.1010143-08/2013), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao MDA/PRONAT – Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Maquinário, conforme especificações que seguem:

<b>Item</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Un</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>04</b>	<b>Un</b>	Roçadeira de facas (navalhas) com acoplamento ao trator através do sistema de engate dos 3 pontos com pinos categoria II; cardan com proteção série 2000 com embreagem; acionamento das facas diretamente da caixa de transmissão; caixa de transmissão em banho de óleo com giro livre; patins laterais reguláveis; torre com articulação para acompanhar as ondulações do terreno; regulagem da altura de corte através de uma roda limitadora; quantidade de facas: 02; suportes com correntes (correntes já inclusas) para operação em terrenos pedregosos; defletores de proteção dianteiros e traseiros; largura de corte de, no mínimo 1,80m; altura de corte com regulagem de 4 a 24cm; dimensões aprox. LxAxC (mm): 1955x1045x2500; peso aprox. 460kg. Garantia mínima de 01(um) ano.

#### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O objeto deverá ser entregue, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**3.2** O prazo previsto no subitem 3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

**3.3** A CONTRATADA somente poderá iniciar ao fornecimento do objeto após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Entrega dos Equipamentos".

**3.4** Caso algumas das características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**3.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos correrão por conta da empresa adjudicatária.

**3.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**4.1** Pela entrega do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**4.2** Os pagamentos estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro e mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**4.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

**4.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**4.6** Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

**4.7** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão.

## **5 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**5.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

**5.2** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento do objeto concluído.

## **7 DAS PENALIDADES:**

**7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8 DA RESCISÃO:**

**8.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**8.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

### **9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações 4490/31-111 e 4490/31-605, constantes do orçamento – Exercício 2015.

### **10 DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** O objeto desta licitação será fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**10.2** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**10.2.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato;

**10.2.2** Ordenar à Contratada a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas;

**10.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e condições durante a vigência do Contrato.

**10.2.4** Comunicar a autoridade superior acerca de ocorrências durante a vigência do contrato e solicitar a abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo.

**10.3** A Contratada deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

**10.4** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**10.5** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

### **11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

**11.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**11.2** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.3** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

### **12 DA GARANTIA DE FÁBRICA:**

**12.1** A Contratada deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, contados da entrega do equipamento.

**12.2** Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo a CONTRATADA concluir o reparo e/ou revisão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**a)** Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do(s) equipamento(s).

**b)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a continuidade dos serviços.

**c)** A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema e

**d)** As peças substituídas e os serviços efetuados, em virtude de defeitos na fabricação, deverão ser gratuitos.

### **13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**13.1** Caberá a CONTRATADA:

**a)** Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português.

**b)** Prestar garantia no prazo constante da descrição do item.

**c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**d)** Arcar com o extravio dos equipamentos antes de sua recepção pelo Município;

**e)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;

**f)** A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



- g)** Verificar a disponibilidade dos equipamentos, antes de realizar sua proposição de preços;
- h)** Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- i)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m)** Corrigir e/ou substituir os equipamentos não aprovados pela fiscalização do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e
- n)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**13.2** Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições nos curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- d)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos equipamentos;
- e)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- f)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado;
- g)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- h)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- i)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 099/2015, de 19/10/2015 (Processo Administrativo nº 183/2015).**

**15 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**16 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**CPF:**

**CPF:**